LEI Nº 614/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ELISIARIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017"

R\$ 16.638.260,00

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 015/2016 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Elisiário para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.415.000,00 (Catorze milhões, quatrocentos e quinze mil reais).

I - Orçamento Fiscal em R\$ 10.839.200,00 (Dez milhões, oitocentos e trinta e nove mil e duzentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.575.800,00 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Subtotal

Receita Tributária Receita de Contribuições Receita Patrimonial Receita de Serviços Transferências Correntes Outras Receitas Correntes	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.036.500,00 117.000,00 241.760,00 356.600,00 14.638.400,00 195.000,00
Subtotal	R\$	16.585.260,00
Receita de Capital		
Alienação de Bens	R\$	53.000,00

II - Dedução da Receita

Fundeb R\$ 2.223.260,00

Receitas Total R\$ 14.415.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

 01- Legislativa 04- Administração 08- Assistência Social 09- Previdência Social 10- Saúde 12- Educação 13- Cultura 15- Urbanismo 17- Saneamento 18- Gestão Ambiental 20- Agricultura 	R\$\$\$ R\$\$ R\$\$ R\$\$ R\$\$ R\$\$ R\$\$	635.000,00 3.396.900,00 705.100,00 95.000,00 2.775.700,00 3.695.000,00 1.320.000,00 340.000,00 6.000,00 246.000,00
20- Agricultura 26- Transporte 27- Desporto e Lazer 28- Encargos Especiais	R\$ R\$ R\$ R\$	246.000,00 375.000,00 190.000,00 576.000,00
99- Reserva de Contingência Total	R\$ R\$	60.200,00

II - Por Órgão da Administração

01.00 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal R\$ 635.000,00

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01- Gabinete do Prefeito	R\$	503.000,00
02.02- Fundo Social de Solidariedade	R\$	55.000,00
02.03- Administração	R\$	2.765.300,00
02.04- Contabilidade	R\$	799.000,00

02.05- Setor de Agropecuária e Abastecimento	R\$	252.000,00
02.06- Fundo Municipal de Ensino FUNDEB	R\$	2.006.000,00
02.07- Educação. Cultura, Esporte e Lazer	R\$	1.879.000,00
02.08- Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	R\$	1.320.000,00
02.09- Saneamento	R\$	340.000,00
02.11- Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.775.700,00
02.12- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	557.100,00
02.13- Fundo M dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	93.000,00
02.14- Setor de Estrada – SERMI	R\$	375.000,00
09.99- Reserva de Contingência	R\$	60.200,00

TOTAL - R\$ 14.415.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1°., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2016, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, \$ 1°, I, II e IV, da Lei n °. 4.320, de 1964)

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, assim como do Plano Plurianual para o período 2014/2017.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se.

Elisiário, 23 de NOVEMBRO de 2016.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO